

PUBLICADO

Lauro de Freitas 27/12/18

*[Handwritten signature]*  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS  
André Maria Primo



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
LAURO DE FREITAS

**CONTRATO n.º 156/2018**

Pelo presente instrumento, as partes abaixo designadas celebram o presente Contrato, mediante as seguintes declarações e cláusulas:

**LICITAÇÃO:** Inexigibilidade n.º 038/2018, Art. 25, III, da Lei 8.666/93, C/C §2º, do art. 3 da Instrução Normativa n.º 02/05, do TCM/BA.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 23348/2018

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.1601.2315.33903900.00

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, inscrito no CNPJ: 13.927.819/0001-40, com sede na Praça João Thiago dos Santos, Centro, Lauro de Freitas/Ba, neste ato representado por sua Prefeita Sra. Moema Isabel Passos Gramacho.

**CONTRATADA:** R.S MUSIC PRODUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ: 29.520.407/0001-21, com sede na Rua Avenida Dom João VI, 342, Shopping Brotas Boulevard, Sala 17, Brotas, Salvador/BA, CEP: 40.285-001, firmam o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais aceitam, ratificam e outorgam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:** Contratação da Banda PEGADEIRA, para apresentação no dia 08 de dezembro de 2018, na Grande Festa de Portão, de acordo com o processo supra.

**CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DO CONTRATO:** o presente Contrato terá vigência de 60 (Sessenta) dias, contados a partir da assinatura do termo.

**CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO:** O presente Contrato tem o valor global estipulado em **RS6.000,00 (seis mil reais)**.

**CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será realizado em duas parcelas, 50% na data da assinatura, e 50% será pago 60 (sessenta) dias após a apresentação, com a respectiva nota fiscal, que será processada e paga após a aprovação pelo setor competente da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADES:**

5.1 - A CONTRATADA será responsável pela qualidade técnica e artística dos serviços prestados, devendo atender ao rigoroso padrão de qualidade, pontualidade e assiduidade exigido pelo CONTRATANTE.

5.2 - Os bens particulares da CONTRATADA garantirão o presente contrato, bem como qualquer indenização decorrente de sua execução.

5.3 - A CONTRATADA deverá responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus profissionais durante a execução do contrato.

5.4 - A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e por todas as demais despesas resultantes da execução do objeto do presente CONTRATO.

5.5 - A CONTRATADA deverá manter, durante a execução contratual, plena regularidade fiscal e perante a seguridade social e FGTS.

5.6 - A CONTRATADA ficará responsável pelo pagamento de todos os encargos pertinentes junto ao ECAD.

**CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO:** Os serviços ora avençados serão fiscalizados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT, através do servidor designado, Sr. Loydtonio da Conceição, Cargo: Diretor de Divisão, Matrícula: 68957.

**CLÁUSULA SÉTIMA - RECONHECIMENTO:** A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em operar a rescisão administrativa deste pacto, na forma da Lei no. 8.666/93, art. 77.

**CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO:** Constitui motivo para a rescisão administrativa deste contrato, a infração a qualquer de suas cláusulas ou a ocorrência das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei no. 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA - MULTAS:** A CONTRATADA arcará com uma multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato no caso de descumprimento de qualquer das condições ou cláusulas ora avençadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA - LEGISLAÇÃO PERTINENTE:** Este contrato é regido pela Lei n.º. 8.666/93 e demais normas de direito administrativo pertinentes.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

Leandro *[Handwritten signature]*  
Procurador Municipal  
Lauro de Freitas

Página 1 de 2

*[Handwritten signature]*

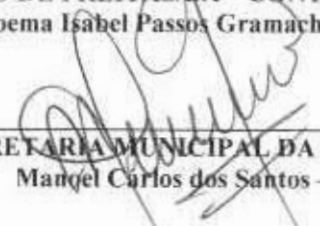


PREFEITURA MUNICIPAL DE  
LAURO DE FREITAS

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e validade jurídica na presença de duas testemunhas abaixo, elegendo o Foro de Lauro de Freitas como competente para decidir as questões oriundas deste pacto.

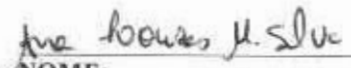
Lauro de Freitas, 07 de Dezembro de 2018.

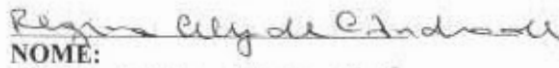
  
MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS/BA - CONTRATANTE  
Sra. Moema Isabel Passos Gramacho - Prefeita


  
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA  
Manoel Carlos dos Santos - Secretário

  
R.S MUSIC PRODUÇÕES EIRELI - CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

  
NOME:  
R.G. 04790599-93

  
NOME:  
R.G. 2.442.413-36

  
Leandro Santana  
Procurador do Município  
Lauro de Freitas - BA

